



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº. 3.574, de 28 de fevereiro de 2025

*Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam acrescentados o inciso VI ao artigo 3º, o inciso VI, com as alíneas "a" a "d", ao artigo 4º, e o inciso V ao artigo 7º, todos do Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

#### **Art. 3º. ...**

[...]

**VI** – Diretoria de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública.

#### **Art. 4º. ...**

[...]

**VI** – Através da Diretoria de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública:

**a)** Coordenar e implementar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento de servidores, promovendo ações de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento;

**b)** Supervisionar e monitorar os processos seletivos para contratação, provimento de cargos, remoções e semelhantes;

**c)** Criar e monitorar indicadores de desempenho e gestão de pessoas, visando mensurar a eficiência das ações de recursos humanos;

**d)** Coordenar as atividades relacionadas com a projeção, o acompanhamento e a programação orçamentária das despesas de pessoal e dos encargos sociais.

[...]



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.574/2025 p. 2

**Art. 7º...**

[...]

**V** – Os Diretores de Departamento, por servidores indicados pelo Secretário Municipal.

**Art. 2º** Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

**I** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública, Símbolo DAS-112.

**Art. 3º** Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de fevereiro de 2025.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 2018

Data 06 / 03 / 25





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.574/2025 p. 3

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.574/2025

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DECRETO Nº. 3.574, de 28 de fevereiro de 2025

*Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam acrescentados o inciso VI ao artigo 3º, o inciso VI, com as alíneas "a" a "d", ao artigo 4º, e o inciso V ao artigo 7º, todos do Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

**Art. 3º. ...**

[...]

**VI** – Diretoria de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública.

**Art. 4º. ...**

[...]

**VI** – Através da Diretoria de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública:

a) Coordenar e implementar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento de servidores, promovendo ações de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento;

b) Supervisionar e monitorar os processos seletivos para contratação, provimento de cargos, remoções e semelhantes;

c) Criar e monitorar indicadores de desempenho e gestão de pessoas, visando mensurar a eficiência das ações de recursos humanos;

d) Coordenar as atividades relacionadas com a projeção, o acompanhamento e a programação orçamentária das despesas de pessoal e dos encargos sociais.

[...]

**Art. 7º...**

[...]

**V** – Os Diretores de Departamento, por servidores indicados pelo Secretário Municipal.

**Art. 2º** Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

**I** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e Gestão Pública, Símbolo DAS-112.

**Art. 3º** Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.574/2025

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>